



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

INDICAÇÃO SIGA Nº CMBG-IND-2026/00422

Autor: Vereador **Volmar Giordani**

INDICAÇÃO

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sugerem ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Lucatelli, o presente Anteprojeto de Lei Ordinária que "Institui o Programa de Promoção da Cultura e das Tradições Gaúchas nas Escolas Públicas Municipais".

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa de Promoção da Cultura e das Tradições Gaúchas nas Escolas Públicas Municipais, fortalecendo o vínculo entre educação, cultura e identidade regional.

O Rio Grande do Sul é marcado por uma rica herança cultural construída ao longo de gerações, composta por valores, histórias, costumes e tradições que formam a base da identidade do povo gaúcho. Preservar e transmitir esse patrimônio cultural às novas gerações é uma responsabilidade coletiva, especialmente no ambiente escolar, espaço fundamental de formação humana, social e cidadã.

Ao aproximar os estudantes das manifestações culturais do nosso Estado — como a música, a dança, a literatura, a culinária, a indumentária e os valores cultivados no tradicionalismo — o programa contribuirá para o fortalecimento do sentimento de pertencimento, do respeito à história e do orgulho de ser gaúcho. Mais do que ensinar costumes, trata-se de proporcionar experiências que despertem nos jovens o reconhecimento da importância de preservar as tradições que moldaram a nossa sociedade.

Iniciativas semelhantes já demonstraram resultados positivos em diversas localidades, aproximando escolas, entidades culturais e comunidades em torno de um objetivo comum: manter viva a cultura gaúcha e transmitir seus valores às futuras

Classif. documental

01.02.01.01



CMBGIND202600422A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

gerações. Além de ampliar o acesso à cultura, essas experiências contribuem para o desenvolvimento social, emocional e educativo dos estudantes.

Como exemplo de iniciativa, citamos o Programa “CTG na Escola”, aprovado em Caxias do Sul, que visa incluir os CTGs no contexto dos colégios municipais, com credenciamento dos membros dos CTGs pelas Secretarias da Cultura e da Educação; o Projeto “Tarrafeando a Tradição”, projeto sociocultural em Capão da Canoa que oferece atividades recreativas e educacionais para promover a cultura gaúcha, além de projetos aprovados em várias câmaras municipais, como em São Francisco de Paula, São Pedro do Sul e Passo do Sobrado, que incluem o conteúdo da cultura gaúcha no currículo escolar.

Em um mundo cada vez mais globalizado, onde costumes e identidades muitas vezes se diluem, torna-se ainda mais importante valorizar as nossas raízes e reconhecer a riqueza cultural que herdamos. A escola, como espaço de construção do conhecimento e da cidadania, desempenha papel fundamental nesse processo de preservação e valorização da cultura regional.

Dessa forma, o presente projeto busca garantir que as crianças e jovens do município tenham a oportunidade de conhecer, vivenciar e se orgulhar das tradições que fazem parte da história e da identidade do Rio Grande do Sul.

Por todo o exposto, temos a certeza de que o Nobre Prefeito apreciará o teor do presente Anteprojeto de Lei em anexo, e as razões que o justificam, e apoiará esta iniciativa.

Bento Gonçalves, 07 de abril de 2026.

- assinado eletronicamente -

Vereador Volmar Giordani I REPUBLICANOS
Vereador

- assinado eletronicamente -

Vereadora Marlene Pelicioli I CIDADANIA
Vereador

- assinado eletronicamente -

Vereador Duda Pompermayer I PP
Vereador





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Anteprojeto de Lei Ordinária Nº _____ de ____ de _____ de 2026

Institui o Programa de Promoção da Cultura e das Tradições Gaúchas nas Escolas Públicas Municipais.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Promoção da Cultura e das Tradições Gaúchas nas Escolas Públicas Municipais, a ser implementado em regime de colaboração entre pessoas físicas e jurídicas e escolas públicas municipais, no contraturno escolar, cujas atividades poderão ser desenvolvidas por meio de projetos pedagógicos, oficinas culturais, atividades extracurriculares ou eventos educativos.

Art. 2º. São objetivos do Programa de Promoção da Cultura e das Tradições Gaúchas nas Escolas Públicas Municipais:

I – Ampliar o acesso à cultura levando aos estudantes, professores e comunidades inseridas nas escolas públicas municipais, a vivência e os saberes culturais e tradicionais do Rio Grande do Sul.

II – Divulgar e fortalecer a cultura Gaúcha, proporcionar o acesso aos bens culturais e valorizar a identidade e o orgulho de ser gaúcho;

III – Desenvolver atividades que visem a difusão do patrimônio moral, cultura, artístico, recreativo e histórico de um povo que acredita e honra as suas tradições.

IV – Motivar encontros da vivência escolar com as manifestações artísticas tradicionalistas desenvolvidas dentro e fora do contexto escolar;

V – Promover o ensinamento da cultura e das tradições gaúchas nas escolas da rede pública de ensino;

VI – Proporcionar vivências artísticas e culturais que promovam a afetividade e a criatividade dos alunos com as tradições do Estado;

VII – Trabalhar em conjunto com os Centros de Tradições Gaúchas – CTGs, temas ligados a literatura, história, geografia, música, dança, culinária, indumentária, contos folclóricos e demais atualidades culturais do Rio Grande do Sul;

VIII – Promover palestras, seminários, debates ou outras atividades que busquem o conhecimento e a conscientização da comunidade escolar sobre o processo educativo como construção cultural.

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



CMBGIND202600422A



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

IX – Promover o respeito à diversidade cultural, valorizando a identidade regional gaúcha no contexto da pluralidade cultural brasileira.

Art. 3º. O programa poderá ser desenvolvido em parceria com entidades tradicionalistas, Centros de Tradições Gaúchas (CTGs), instituições culturais, educacionais e demais organizações da sociedade civil que atuem na promoção da cultura gaúcha.

Art. 4º. Na efetivação do Programa de Promoção da Cultura e das Tradições Gaúchas nas Escolas Públicas Municipais, serão admitidas parcerias e cooperação técnica e financeira com agentes públicos, privados e do terceiro setor, para contribuição na edificação das ações que integram os objetivos desta Lei.

Art 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias
do mês de _____ de 2026.

AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por VOLMAR GIORDANI.
Documento Nº: 186641.1203559-282 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=186641.1203559-282>



CMBGIND202600422A

SIGA